

SOLUÇÃO CONSENSUAL

AEROPORTO DE CUIABÁ

QUAL É A CONTROVERSIA?

A solicitação de solução consensual (SSC) para o Aeroporto de Cuiabá tratou de controvérsia envolvendo uma obrigação de investimento para adequar o sistema de pistas do Aeroporto e atender a um ponto específico do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil. O regulamento prescreve que é necessária uma certa distância entre pista de pouso e decolagem e os outros elementos para que o aeroporto possa operar aeronaves de maior porte sem restrição, mesmo em condições meteorológicas adversas e que imponham baixa visibilidade.

O aeroporto já era certificado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para operar aeronaves maiores, em condições meteorológicas de baixa visibilidade. Durante o pouso ou decolagem de aeronaves não era permitida a operação simultânea de outros aparelhos a pista de taxiamento (que serve de acesso à pista principal). Para eliminar essa restrição seria necessário construir uma nova pista ou um novo terminal de passageiros.

Os impactos da pandemia de COVID-19 e a falta de alternativas contratuais levaram a concessionária a um reequilíbrio contratual por meio do aumento de tarifas aeroportuárias, onerando diretamente os passageiros e tornando os embarques no aeroporto mais caros.

QUAL FOI A SOLUÇÃO DESENVOLVIDA?

A comissão de solução consensual (CSC) concluiu que a flexibilização do requisito contratual que prescrevia o aumento da distância entre as pistas não acarretaria prejuízo à segurança operacional, se fosse mantido o acordo operacional vigente. A eliminação dessa obrigação teria pequeno impacto na capacidade de processamento de aeronaves apenas em condições meteorológicas adversas.

Dessa forma, ficou decidido que a concessionária não precisaria implementar integralmente o requisito estabelecido no contrato de concessão. Ou seja, poderia manter a restrição em vigor, que impede a operação de duas aeronaves simultaneamente, em condições de baixa visibilidade, quando uma delas for de grande porte.

Em contrapartida, a concessionária deverá recompor o equilíbrio econômico-financeiro em favor do poder concedente, no montante de aproximadamente, R\$ 65 milhões. Esse total teve como referência o custo da construção de uma nova pista, deduzido dos investimentos que terão que ser feitos com a adaptação contratual. A solução considerou dois pontos principais:

- que a manutenção do acordo operacional vigente que impõe a restrição permitirá a segurança do aeroporto nos mesmos níveis originalmente estabelecidos; e
- que a redução da capacidade de processamento de aeronaves imposta por essa restrição é pequena e não impactará o atendimento à demanda prevista durante a vigência do contrato de concessão.

PORQUE A SOLUÇÃO CONSENSUAL É MAIS BENÉFICA?

A solução permitiu alocação mais eficiente dos recursos e resultou em um reequilíbrio econômico-financeiro em favor do poder concedente no montante de, aproximadamente, R\$ 65 milhões. O valor será revertido em redução de cerca de 10% da tarifa cobrada dos passageiros. Com os ajustes, o aeroporto continuará a funcionar em plena condição de segurança operacional e está apto a processar a demanda de passageiros e carga estimada para o período restante da concessão. Outro benefício é a oferta de tarifas mais baixas para os passageiros.

DADOS DA DELIBERAÇÃO



Acórdão: 51/2024-TCU-P
Data da sessão: 24/01/2024
Relator: Ministro Aroldo Cedraz
TC: 006.448/2023-2
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso)